

EDITAL MCT/UFF Nº 1/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

CONSULTA ELEITORAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ PARA O BIÊNIO 2023/2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, através da Determinação de Serviço ICM/UFF nº 9 de 25 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Departamento de Contabilidade de Macaé, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do referido Departamento para o biênio 2023-2025 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos membros titulares: GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA (SIAPE nº 2363356), MONIQUE DOS SANTOS BARRETO (SIAPE nº 4089763), NILMA DE FÁTIMA BEZERRA DE MORAES (SIAPE nº 2417890), GIOVANNA ANDRADE BORBOREMA (matrícula nº 122105035) e pelos membros suplentes: MAICON MARTINS ANCHIETA (SIAPE nº 1945122) e JHULLYA SILVA DE SOUZA GOMES (matrícula nº 122105031); sendo presidida pelo docente GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA.

Parágrafo único – A CEL informa que qualquer contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado pelo *e-mail* institucional do presidente: gsousa@id.uff.br.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Chefe e Subchefe e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado em ANEXO no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º – São elegíveis para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade de Macaé os professores lotados neste Departamento pertencentes ao Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (Art. 30 do RGCE) para um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º - São inelegíveis os professores:

a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;

- b) em licença sem vencimentos;
- c) em estágio probatório.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições das chapas serão realizadas, conforme o cronograma apresentado no Anexo I, por meio do formulário constante no Anexo II deste Edital. O formulário deverá ser preenchido com os dados referentes aos candidatos que irão compor a chapa e encaminhado por meio eletrônico para o *e-mail* da Secretária do Departamento de Contabilidade de Macaé, nf_moraes@id.uff.br, informando no campo Assunto: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA, com solicitação de confirmação de recebimento, no prazo indicado no Calendário Eleitoral. O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

Parágrafo único: As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e ao Departamento de Contabilidade de Macaé.

Art. 4º - A CEL homologará, conforme previsto no item 2 do Anexo I, as inscrições das chapas e divulgará, no mesmo dia, os resultados das inscrições das chapas, conforme calendário, e dando publicidade na página do MCT (<http://mct.sites.uff.br/eleicoes-online/>).

Art. 5º - A CEL receberá conforme item 3 do Anexo I, os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Os pedidos deverão ser encaminhados por *e-mail* à Secretaria do MCT, nf_moraes@id.uff.br. A CEL divulgará, conforme item 4 do Anexo I, e dará publicidade dos resultados na página do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT. (<http://mct.sites.uff.br/eleicoes-online/>).

§ 1º – Das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

§ 2º - Em caso de recurso de impugnação, a CEL homologará as inscrições conforme previsto no item 4 do Anexo I.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período previsto no item 5 do Anexo I, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de

divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único: Poderá ser agendado debate entre os candidatos que contarão com a presença obrigatória de pelo menos um membro da CEL, na modalidade remota que será realizado em dia e horário a ser definido pela CEL. O *link* será disponibilizado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data marcada pela CEL.

CAPÍTULO V

DA CONSULTA ELEITORAL

Art. 7º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá, conforme previsto no item 6 do Anexo I, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pela STI. O tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” se encontra disponível no link: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral on-line será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>, conforme estabelecem as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será o institucional cadastro para cada eleitor(a).

Art. 8º - Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art. 9º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Contabilidade de Macaé;
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Contabilidade de Macaé;
- c) Os alunos Curso de Ciências Contábeis de Macaé com matrícula ativa.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 10º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, a partir das 10h do dia 25 de agosto de 2023, através de evento online, acessível por meio do link: meet.google.com/eig-qiaq-adv.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 18h00min do dia 25 de agosto de 2023. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do MCT-[\(http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/\)](http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/).

Art. 11º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da Secretária da CEL nf_moraes@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 28 de agosto de 2023 até às 15h00min do dia 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 17h00min do dia 31 de agosto de 2023.

Art. 12º - O resultado da consulta será divulgado até às 18h00 min do dia 01 de setembro de 2023, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICM. Local da divulgação: <http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/>

Art. 13º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância e em última instância pela Colegiado da Unidade.

Art. 15º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site do MCT (<http://mct.sites.uff.br/>).

Art. 16º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 17º - As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do sistema de votação on-line que afete o acesso de eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A Comissão Eleitoral Local deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Macaé, 24 de julho de 2023.

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I
CALENDÁRIO

Item	Evento	Data
1	Inscrição de candidaturas	31/07 a 03/08/2023
2	Homologação e divulgação dos candidatos/chapas	04/08/2023
3	Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s)	07 a 09/08/2023
4	Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s)	10/08/2023
5	Campanha Eleitoral	11 a 18/08/2023
6	Consulta Eleitoral	22 a 24/08/2023
7	Apuração e divulgação do resultado da apuração	25/08/2023
8	Prazo para recurso	28 a 30/08/2023
9	Julgamento do(s) recurso(s) com divulgação	31/08/2023
10	Resultado da eleição e proclamação da chapa vencedora do processo de consulta eleitoral	01/09/2023

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE DE MACAÉ

À Comissão Eleitoral Local

_____, SIAPE nº _____ e
_____, SIAPE nº _____ vêm
requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade
Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à Escolha de Chefe e Subchefe do
Departamento de Ciências Contábeis, respectivamente, para o biênio 2023 a /2025.

CANDIDATO À CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ Nome

Completo: _____

Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____ CPF

_____ e-mail _____

CANDIDATO A SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ

Nome Completo: _____

Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____ CPF

_____ e-mail _____

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do
edital e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé, RJ, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato a Chefe do MCT

Assinatura do Candidato a Subchefe do MCT